

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO-NÚCLEO DE GESTÃO COMPARTILHADA E A EMPRESA PRODUTIVA SAÚDE OCUPACIONAL LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

**HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO / NÚCLEO DE GESTÃO COMPARTILHADA**, com endereço à Rua Farias Neves Sobrinho, 163, Bairro Novo, Olinda, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0012-96, neste ato representado por Sr. **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da Cédula de Identidade RG. nº1.006.466-SDS/PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº102, Bairro Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA PRODUTIVA SAÚDE OCUPACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 02.863.024/0001-08, com sede na Rua das Ninfas, 325, Boa Vista, Recife, PE, representada neste ato por **CARLOS EDUARDO MONTEIRO MOTA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF (MF) sob o nº 594.499.424-04 e **ANA VALÉRIA MONTEIRO MOTA**, brasileira, empresária, inscrita no CPF (MF) sob o nº 387.523.874-53, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, tudo em conformidade com as cláusulas que se seguem :

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de medicina, segurança e de higiene do trabalho, por mais 12 meses com reajustamento de valores, bem como a inclusão de cláusula de **PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura, por mais 12 meses.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

Pela realização das atividades contratadas, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal equivalente ao quantitativo de serviços e exames realizados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

#### **VALORES UNITÁRIOS:**

**Renovação do PCMSO - R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)**

**ASO - valor de R\$ 40,00(quarenta reais) - ASO – Exame Clínico – admissional, demissional, retorno ao trabalho, periódico ou mudança de risco ocupacional.**

**Hemograma Completo - R\$ 21,00.**

**VDRL - R\$ 12,00.**

**Sumário de Urina - R\$ 11,00.**

**Hepatite – Anti HBS R\$ 28,00.**

**Espirometria - R\$ 30,00.**

**Glicemia em jejum - R\$ 11,00.**

*God 775*

*que*

*Quinto termo aditivo*



*1/4 dp*

ECG - Eletrocardiograma - R\$ 30,00.

EEG - Eletroencefalograma - R\$ 60,00.

Audiometria tonal ou vocal - R\$ 30,00.

Acuidade Visual - R\$ 30,00.

Auditoria Médica - R\$150,00.

Parasitológico de fezes- R\$ 11,00.

Exame toxicológico- R\$ 130,00.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

Entende-se como **Dado(s) Pessoal(is)** toda e qualquer informação que potencialmente identifique ou caracterize uma pessoa física.

**Tratamento** é toda operação realizada com um **Dado Pessoal**, tais como coleta, classificação, utilização, acesso, reprodução, distribuição, armazenamento, modificação e eliminação de dados.

As **Partes** comprometem-se a fundamentar o **Tratamento de Dados Pessoais** nas bases legais previstas em lei, a manter a devida comprovação de suas atividades e a realizar eventuais relatórios de impacto necessários, de modo a cumprir com as exigências da **LGPD**.

A **CONTRATADA** cumprirá a todo momento as regras da Lei De Proteção De Dados Pessoa is (Lei nº 13.759/19), limitando o **Tratamento** dos dados pessoais compartilhados pelo **CONTRATANTE** conforme as suas instruções e no cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato.

A **CONTRATADA** assume desde já a responsabilidade de cooperar com o **CONTRATANTE** para responder às demandas dos titulares previstas em lei, em caso de incidentes relacionados a vazamento ou comprometimento de dados e em caso de eventuais questionamentos, relatórios, investigações, advertências ou punições advindas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou de qualquer outra entidade cuja atuação se relacione com a **LGPD**.

Comprometem-se as **Partes** a agirem de boa-fé, de maneira cooperativa e a envidarem seus melhores esforços para cumprirem as determinações da **LGPD** e eventuais disposições da ANPD ou de qualquer outra entidade cuja atuação se relacione com a **LGPD**.

A **CONTRATADA** tratará os **Dados Pessoais** em nome da **CONTRATANTE** de acordo com as instruções expressamente fornecidas pelo **CONTRATANTE** ou nos limites da necessidade para cumprimento das obrigações contratuais. Caso a **CONTRATADA** considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos **Dados Pessoais** de acordo com o **Contrato** ou que uma das instruções de tratamento dada pelo **CONTRATANTE** possa infringir as regras da **LGPD**, a **CONTRATADA** poderá prontamente notificar o **CONTRATANTE** e aguardará novas instruções sem que esse questionamento seja considerado como inadimplemento contratual.

A **CONTRATADA** se certificará que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o **Contrato**, as leis de proteção de dados e as instruções transmitidas pelo **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os **Dados Pessoais** assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.



dp

Geolans

Quinta Sessão aditivo 2/4

As **Partes** estão cientes que não poderão tratar os dados compartilhados em função deste contrato para outra finalidade senão as previstas neste instrumento. Para tanto, estão cientes que precisam de autorização do titular dos dados para exercer qualquer tratamento extra.

A **CONTRATADA** responderá, em juízo e fora deste, pelas demandas geradas em razão do tratamento de dados por ela realizado e substituirá o **CONTRATANTE** caso esta venha a ser acionada judicial ou extrajudicialmente.

O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, a qualquer momento, realizar auditorias e inspeções, diretamente ou por meio de terceiros designados, para verificar se a **CONTRATADA** está tratando os dados pessoais em conformidade com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). A **CONTRATADA** compromete-se a cooperar plenamente, fornecendo acesso a todas as informações, sistemas e documentos necessários para a realização das auditorias. Caso sejam identificadas não conformidades, a **CONTRATADA** deverá adotar, imediatamente, as medidas corretivas indicadas pelo **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

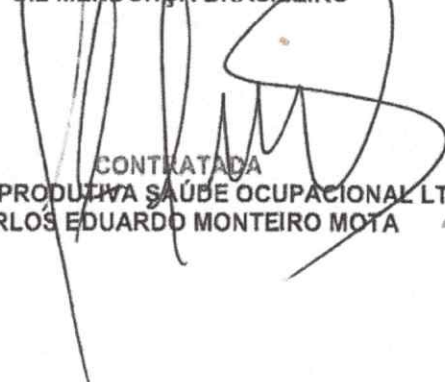
Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas. As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente termo, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Olinda, 01 de OUTUBRO de 2024 .

  
CONTRATANTE  
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/NÚCLEO DE GESTÃO COMPARTILHADA  
GIL MENDONÇA BRASILEIRO

  
CONTRATADA  
EMPRESA PRODUTIVA SAÚDE OCUPACIONAL LTDA  
CARLOS EDUARDO MONTEIRO MOTA



Acunho termo aditivo 3/4

dp



CONTRATADA  
EMPRESA PRODUTIVA SAÚDE OCUPACIONAL LTDA  
ANA VALÉRIA MONTEIRO MOTA



GESTORA DO CONTRATO  
TEREZA SANTANA PEREIRA PONTES



FISCAL DO CONTRATO  
GABRIELLA CALDAS CLEMENTINO

Testemunhas :



LUIZ FLÁVIO G. MACIEL



Quinto Termo Aditivo 4/4